

RETIFICAÇÕES**Retificação da Decisão n.º 1082/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, relativa às ameaças sanitárias transfronteiriças graves e que revoga a Decisão n.º 2119/98/CE**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 293 de 5 de novembro de 2013)

Na página 12, no artigo 15.º, n.º 3

onde se lê: «... autoridades designadas nos termos do n.º 1, alíneas a) e c)...

deve ler-se: «... autoridades designadas nos termos do n.º 1, alíneas a) e b)...
